



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, em tempo real, do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Roma, marca Volkswagen, modelo: Nivus, placa: TGG0G79.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Roma justifica-se pela necessidade de assegurar maior controle, segurança, transparência e eficiência na utilização do patrimônio público.

2.2. O serviço de rastreamento possibilita o acompanhamento contínuo da localização, deslocamentos e rotas percorridas pelo veículo oficial, contribuindo para a otimização do uso, a redução de custos operacionais, o controle de quilometragem, bem como para a prevenção de uso indevido ou não autorizado.

2.3. Além disso, o monitoramento veicular constitui importante ferramenta de apoio à gestão administrativa, permitindo a geração de relatórios gerenciais que auxiliam no planejamento, fiscalização e tomada de decisões, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.4. Ressalta-se, ainda, que a adoção do sistema de rastreamento reforça a segurança do veículo e de seus usuários, possibilitando resposta mais rápida em situações de sinistro, furto ou extravio, mitigando riscos ao erário.

2.5. Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, estando em conformidade com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

ITENS, QUANTITATIVOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RASTREADOR / KIT RASTREADOR	UN	01

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS ITENS será contado e apurado pelo departamento competente, nos termos do art. 23, da Lei 14.133/2021

“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral” e demais normas correlatas.

4. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme



valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2026, que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única anual, em moeda corrente nacional, após a efetiva prestação dos serviços correspondentes ao período contratado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Câmara Municipal de Nova Roma.

5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigências legais vigentes.

5.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura.

5.4. O valor anual contratado será fixo, englobando todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo fornecimento do equipamento em regime de comodato, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, comunicação de dados e demais encargos incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

5.5. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

5.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, por motivo não imputável à contratada, incidirão os encargos previstos na legislação aplicável.

6. CONDIÇÕES, PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. Os serviços de rastreamento e monitoramento veicular deverão ser prestados de forma contínua, ininterrupta e em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de vigência contratual.

6.2. A instalação do equipamento de rastreamento deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

6.3. A prestação do serviço compreenderá o fornecimento do equipamento em regime de comodato, sua instalação, configuração, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização de acesso à plataforma eletrônica de acompanhamento.

6.4. O serviço será prestado de forma remota, por meio de sistema informatizado de rastreamento, com acesso via internet, sendo o local de instalação do equipamento o endereço onde o veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Roma se encontrar, ou outro local indicado pela contratante.

6.5. A contratada deverá garantir a plena operacionalidade do sistema, promovendo imediatamente os reparos necessários em caso de falhas, defeitos ou interrupções, sem ônus adicional para a contratante.

6.6. Eventuais manutenções que exijam intervenção presencial no veículo deverão ser previamente agendadas com a contratante, de modo a não comprometer as atividades institucionais.

6.7. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, legais e de segurança aplicáveis, bem como manter sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações obtidas em razão da execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

7.1. Disponibilizar o veículo oficial objeto da contratação em local, data e horário previamente acordados para a instalação, manutenção ou eventual substituição do equipamento de rastreamento.

7.2. Designar servidor ou fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

7.3. Efetuar o pagamento à contratada na forma, prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha ou não conformidade identificada na prestação dos serviços.

7.5. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução do objeto, sempre que solicitado e quando de responsabilidade da Administração.

7.6. Garantir o acesso da contratada às dependências ou ao local onde o veículo se encontrar, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas da Câmara Municipal de Nova Roma.



7.7. Zelar pelo uso adequado do equipamento instalado, abstendo-se de realizar intervenções técnicas, alterações ou remoções sem a anuência da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços de rastreamento e monitoramento veicular de forma contínua, eficiente e ininterrupta, em tempo real, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de vigência contratual.

8.2. Fornecer, instalar, configurar e manter o equipamento de rastreamento em regime de comodato, devidamente homologado pela ANATEL, sem qualquer custo adicional para a contratante.

8.3. Realizar a instalação do equipamento por meio de técnico qualificado, garantindo que não haja danos à estrutura elétrica, mecânica ou estética do veículo.

8.4. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva do sistema e do equipamento, promovendo a substituição imediata em caso de defeito, falha ou mau funcionamento, sem ônus à contratante.

8.5. Disponibilizar plataforma eletrônica de acesso ao sistema de rastreamento, com login e senha, permitindo a visualização do veículo em tempo real, consulta ao histórico de rotas e emissão de relatórios gerenciais.

8.6. Garantir a transmissão contínua dos dados, arcando integralmente com os custos de comunicação, tráfego de dados e demais encargos necessários ao funcionamento do sistema.

8.7. Disponibilizar suporte técnico durante o horário comercial e atendimento emergencial para falhas críticas, assegurando a solução dos problemas em prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.8. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e relatórios obtidos em razão da execução do contrato, observando as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis.

8.9. Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto.

8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes da futura aquisição objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

- 11.01.01.31.31.2.001, Elemento: 3.3.90.39, Ficha: 204

10- DA FACULTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1- A dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada para tais prestação de serviço foi justificada em razão da simplicidade do objeto e da sua alta descritividade funcional.

10.2- A dispensa do ETP é apropriada devido à natureza específica e simples do objeto em questão, alinhada aos objetivos e práticas da organização.

11. DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável



R. São Paulo, 138, Nova Roma - GO, 73820-000



à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Nova Roma- GO, aos 02 de fevereiro de 2026.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação